



OFÍCIO Nº 15/2022

Itaú de Minas, 27 de setembro de 2022

Para: Associação Beneficente Evangélica de Itaú de Minas e Adjacências – ABEIMA

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaú de Minas, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais conferidas pela lei nº 172, de 01 de dezembro de 1995, alterada pela lei nº 757 de 08 de dezembro de 2009, vem por meio deste, orientar que conforme a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social, em seu artigo 13. – As entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I – Plano de Ação do corrente ano e II – Relatório de Atividades do ano anterior.

Diante do estado de emergência em saúde pública devido à pandemia do coronavírus, o Ministério da Cidadania e CNAS publicaram em Diário Oficial da União a Resolução nº 63, de 14 de março de 2022, alterando o artigo 13 (CNAS, nº 14, de 15/05/2014), que dispõe **I – Plano de Ação do corrente ano; II – Relatório de Atividades do ano anterior** que poderão ser entregues ao CMAS **até o dia 31 de dezembro**. – (a alteração vigorará enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública).

Assim, a Entidade/Organização da Sociedade Civil tem até o dia 31 de dezembro de 2022 para entregar ao CMAS o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior.

Sem mais para o momento, em prontíco para mais esclarecimentos

**Alex de Paulo Soares
Secretário do CMAS**